



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Material de Limpeza Complementar

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

1.0. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contextualização:

Tendo em vista as boas condições de ensino e a manutenção das Unidades Escolares, faz-se necessária a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** complementar, **FILTRO DE BEBEDOURO** e **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**, por ser de extrema necessidade para o funcionamento das Unidades Escolares.

Além de proporcionar bem-estar e qualidade de vida, um **ambiente** de trabalho **limpo e organizado** evita o surgimento de bactérias que causam doenças, auxiliando também melhoria para o ensino e aprendizagem. A limpeza nas escolas públicas não está limitada apenas a uma questão de aparência, mas com ligação direta com prevenção a saúde das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Educação.

Manter as Escolas limpas é muito importante para que se preserve o bem-estar e a saúde das pessoas que convivem no local. **Manter** o local organizado e bem higienizado, além de auxiliar no quesito saúde, também torna o **ambiente** mais agradável, melhorando assim o desempenho escolar.

Os itens descritos na Requisição serão utilizados na limpeza e manutenção de todas as Unidades da rede Municipal de Educação.

2.0. OBJETO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição **MATERIAL DE LIMPEZA** complementar, **FILTRO DE BEBEDOURO** e **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

2.2. Descrição e quantitativo dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÁGUA SANITÁRIA com concentração de no mínimo 2,5% de cloro ativo para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação superior a 30 dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/1994 na secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde, acondicionada em galões plásticos de 5 litros .	Galão	500
02	FLANELA AMARELA de algodão extra 30x50 cm - 100% algodão.	Unidade	1.000
03	SHAMPOO AUTOMOTIVO cremoso - Lava Auto - Produto altamente viscoso indicado para limpeza de automóveis, caminhões, ônibus etc Possui alto poder desengraxante e desengordurante. Embalagem de 5 litros.	Galão	100
04	SABÃO EM PASTA GLICERINADO em embalagem de 500 gr	Unidade	3.500
05	SABÃO PASTOSO DE COCO em embalagem de 500 gr	Unidade	2.000
06	ESPONJA DUPLA FACE , sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de	Unidade	1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosa




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

	<p>poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5 x 11 x 2 cm), em embalagem individual de marca conhecida e boa qualidade.</p>		
07	<p>FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL</p> <p>Características técnicas:</p> <p>Retenção de Partículas: Classe D >15 até < 30 pm</p> <p>Redução de cloro livre: Com redução de cloro livre</p> <p>Eficiência bacteriológica: Não se aplica</p> <p>Temperatura de operação: 5°C – 50°C</p> <p>Vazão máxima recomendada: 60 litros de água/hora</p> <p>Pressão de Operação: 19,6 a 392 kPa (2 a 410 mca)</p> <p>Composição básica: Carvão ativado, elementos filtrantes em polipropileno. (refil baby)</p> <p>Registro no Inmetro</p> <p>Garantia de 1 ano</p> <p>Atende os requisitos NBR 16098.2012</p> 	Unidade	150
08	<p>SUPORTE COADOR DE CAFÉ COM COADOR DE PANO.</p> <p>Suporte de coador em aço cromado e coador em tecido</p>	Unidade	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosauf



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

	<p>algodão.</p> <p>Medidas Aproximadas do Suporte: Largura: 15 Cm Comprimento: 18 Cm Altura: 33 Cm Tolerância +/- 10%</p> <p>Medidas Aproximadas do coador: Diâmetro: 11 cm Altura: 15 cm Tolerância +/- 10%</p>		
09	<p>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA E DRENO.</p> <p>Caixa Térmica de Isopor, ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura.</p> <p>Capacidade de 100 litros.</p>	Unidade	05
10	<p>BOTA IMPERMEÁVEL</p> <p>Bota impermeável modelo Light Boot, solado antiderrapante, material EVA, cano baixo, Cor Branca, unissex, leve e com palmilha confortável. Tamanhos nº: 34, 36, 38, 40, 42 e 44.</p> 	Unidade	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosauf.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

	<p>SAPATO BABUCHE VAZADA</p> <p>Sapato Babuche vazado, solado antiderrapante, resistente, material EVA, Cor Branca e unissex. Tamanhos nº: 34, 36, 38, 40, 42 e 44.</p> 	UND.	100

2.3. Público alvo e abrangência:

Alunos da Rede Municipal de Educação.

2.4. Cronograma de Desembolso:

A ENTREGA dos itens dar-se-á a partir da solicitação das necessidades da secretaria Municipal de Educação.

f. fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação orienta que considerando o objeto e as incertezas para o fornecimento, como o tempo de duração da pandemia, que ocorra pelo sistema de Registro de Preços.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.3. Do Recebimento:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

20/05/2024



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.4. Da Garantia e da Qualidade:

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva do objeto.

4.5. Do fornecimento:

4.5.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.

4.5.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.

4.5.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.

4.5.5. O fornecimento será realizado a expensas da CONTRATADA, diretamente na sede da Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Josmarcel



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

4.5.6. Os produtos solicitados devem ter uma data de validade mínima de seis (06) meses a contar do dia e horário do fornecimento.

4.6. Outras:

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.3. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Samarauf



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.

f) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

g) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

h) A contratada deverá fornecer o item conforme as descrições e especificações.

5.4. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

6. NOTA FISCAL:

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação de fornecimento encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (certidão municipal, certidão estadual – às duas, certidão negativa federal, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas) com data compatível com a Nota Fiscal, além do cartão CNPJ.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

7.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosaef



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
- Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
 - Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
 - O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;
- IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;
- V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Joanauef



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

7.3. Do prazo e condições de pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após o fornecimento, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria de Educação e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

7.4. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

7.5. Das propostas de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Handwritten signature: J. B. M. M. M.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

7.5.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.

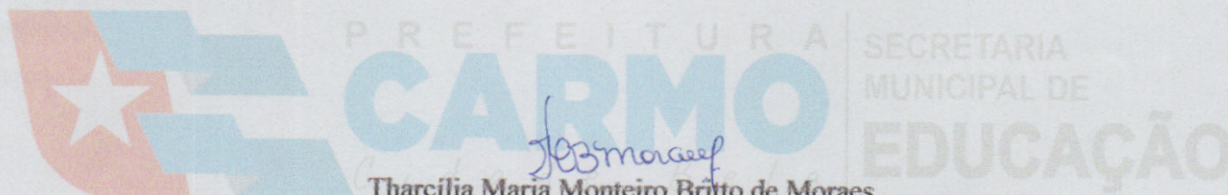
7.5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

7.6. Preços Estimados:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

7.7. Do Prazo do Contrato:

O contrato será solicitado no momento de requerimento da nota de empenho.



Tharcília Moraes
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756